



ASSISTENCIA E ACOLHIMENTO DE ANIMAIS ABANDONADOS: ABRIGO DE ANIMAIS

Débora Pereira Baia

Luana O. Gomes Moreira

Curso: Arquitetura e Urbanismo Período: 9º

Área de Pesquisa: Arquitetura Institucional

Resumo: O presente trabalho trata do abandono de animais na cidade de Manhuaçu-MG, que resulta em problemas de saúde pública e desequilíbrio ambiental. O estudo aborda a importância do bem-estar animal e a convivência dos mesmos com os seres humanos, discorrendo sobre maus-tratos e direitos dos animais segundo a lei 9.605/98, que os protege. Analisa a relação homem-animal, existente desde a pré-história, demonstrando seu amadurecimento ao longo dos anos, tendo em vista as relações de interdependência estabelecidas. Aponta os problemas existentes em decorrência do abandono de animais de estimação, que acontece por motivos diversos, levando-os a viverem em condições desfavoráveis, criando consequências negativas tanto para a sociedade quanto para os mesmos. Tem como objetivo investigar a atual situação dos animais de rua na cidade de Manhuaçu/MG, buscando levantar informações quanto ao seu bem-estar, além de investigar a necessidade de se criar um centro de apoio no município para recolhimento e tratamento dos animais abandonados. A partir de análises bibliográficas, estudos de caso e levantamento fotográfico, observa o abandono de animais no município de Manhuaçu-MG junto à situação do Canil Municipal, examinando a realidade na qual se encontram. Diante dos estudos, percebeu-se que os cães e gatos abandonados na cidade vivem desprotegidos e não contam com tratamento adequado no Canil Municipal, sendo necessária a implantação de um abrigo de animais com estrutura apropriada.

Palavras-chave: Abrigo de animais; Abandono; Bem-estar animal; Direito dos animais; Protetores de animais; Políticas - assistências.

1. INTRODUÇÃO

Segundo Vieira (2016), é notório o alto número de cães e gatos nas ruas, sendo os principais fatores responsáveis por esta realidade o abandono de animais de estimação e a procriação descontrolada dos mesmos.

Esta situação traz consigo inúmeros malefícios à sociedade e também aos próprios animais. Dentre os diversos males, destacam-se: as zoonoses, que são doenças transmissíveis entre animais e humanos, configurando uma grande ameaça à saúde pública; acidentes de trânsito causados pelos animais errantes; e o aumento de lixo espalhado pelas ruas (MANTILLA, 2006).

O respeito aos animais é de grande importância, uma vez que são seres vivos dotados de direitos e dignidade. Neste sentido, a sociedade deve ser orientada quanto aos direitos dos animais e ter conhecimento das leis vigentes, as quais determinam ações penais e administrativas referentes às atividades agressivas, maus tratos aos animais e ao meio ambiente.

“O reconhecimento dos animais como sujeitos de direito, obriga-nos a repensar nossas habitualidades, devemos agir junto às associações e agentes públicos como agentes legítimos em defesa dos animais (ROCCO, 2002, p.1425)”.

Como forma de minimizar este quadro, as ONG's (Organizações Não Governamentais) de proteção animal oferecem cuidados, proteção e abrigo provisório aos animais de rua, até que sejam adotados. Uma vez que os cães e gatos são as espécies de animais que vivem em maior número pelas ruas, estas instituições realizam atividades para melhorar o desempenho destes animais, buscando oferecer tratamentos e cuidados específicos a cada um.

A cidade de Manhuaçu, local deste estudo, é um município do estado de Minas Gerais, com aproximadamente 90.200 habitantes segundo estimativa do IBGE (2019). De acordo com Emilce Estanislão, coordenadora da Vigilância Ambiental, não existe uma entidade protetora dos animais regularizada no município para assumir parceria com o Governo, visando o cuidado dos os animais abandonados (MANHUAÇU, 2015).

Em 2016, criou-se uma parceria entre as ONG's informais existentes na cidade e a AABB (Associação Atlética do Banco do Brasil) de Manhuaçu para abrigar temporariamente os animais, entretanto esta iniciativa conta com uma infraestrutura inadequada.

Tem-se como objetivo deste estudo investigar a atual situação dos animais de rua abandonados na cidade de Manhuaçu/MG. A pesquisa também busca levantar informações quanto ao bem-estar animal na cidade, bem como a necessidade de se criar um centro de apoio no município para recolhimento e tratamento dos animais abandonados.

2. REFENCIAL TEÓRICO

2.1. A relação homem – animal

Os mais antigos registros dos quais se tem notícia a respeito das relações entre homem e animal, datam da era pré-histórica. Os povos deste período documentavam suas atividades cotidianas através de pinturas rupestres feitas nas

paredes e tetos das cavernas e domesticavam os animais na busca pela sobrevivência para auxiliá-los em seus afazeres (FUCHS, 1987).

Figura 1: Pintura rupestre homem-animal em Altamira na Espanha



Fonte: Arte Clássica (2018)

Segundo Caetano (2010), o homem percebeu que os animais não representavam apenas uma ameaça de perigo, mas poderiam servir de auxílio e suporte em suas necessidades cotidianas, tais como atividades de caça, proteção das cavernas e transporte.

Há milhões de anos o homem primitivo já dividia seu território com os cães selvagens que permaneciam à frente das cavernas pela oferta de carne fresca caçada pelos homens, e por meio disto possibilitavam segurança territorial ao ser humano contra qualquer invasor. O cão foi o primeiro animal a ser domesticado devido à sua utilidade na proteção e na caça. Essa domesticação ocorreu de forma natural, uma vez que existiu a facilidade de aproximação entre os animais e os humanos motivada pela oferta de alimentos. Posteriormente, outros animais passaram a ser adestrados da mesma forma, já que serviam para a sobrevivência do humano, sendo utilizados como força de tração e alimento (STARLING; THOMAS e GUIDI, 2005 *apud* CAETANO, 2010).

De acordo com Fuchs (1987), o convívio com os animais oferece mais que companheirismo e sensação de bem-estar, uma vez que eles proporcionam inúmeros benefícios para a saúde dos seres humanos, tais como o aumento de imunidade, melhora do comportamento afetivo e de desempenho físico e psicológico.

Segundo AYERES (2016, s/p) é cada vez mais comum a colaboração de animais de estimação na recuperação de pacientes dos mais variados casos clínicos.

A Terapia Assistida por Animais (TAA) consiste em tratamentos na área da saúde, onde um animal é co-terapeuta e auxilia o paciente a atingir os objetivos propostos para o tratamento, ensina Laís Milani, psicóloga e membro da diretoria da área de Terapia Assistida por Animais do Instituto Nacional de Ações e Terapias Assistidas por Animais (INATAA). No Hospital Israelita Albert Einstein, em São Paulo, a entrada de bichos de estimação é liberada desde o ano de 2009, desde que autorizado pelo médico responsável de cada

paciente. Na verdade sempre existiu essa solicitação, que partia de pacientes e familiares AYRES (2016, s/p).

Como visto o relacionamento entre homem e animal existe desde os primórdios da raça humana e está em constante mudança, porém a convivência entre eles continua sendo simbiótica, onde ambos dependem um do outro e ajudam-se mutuamente. Em sua origem, a relação girava em torno da sobrevivência; nos dias atuais, tornou-se uma relação de companheirismo (PETLOVE, 2018).

Com o tempo, os animais foram inseridos à sociedade humana para práticas recreativas, esportivas ou apenas por amizade. Atualmente, os animais de estimação se tornaram uma companhia importante para muitas pessoas ao redor do mundo, sendo mais comuns nos lares os cães e gatos, considerados até mesmo como “filhos” em muitas famílias (PETLOVE, 2018).

Dentre os benefícios em se ter um animal doméstico, pode-se observar o senso de responsabilidade que os animais geram em adultos e crianças que se dispõem em adotá-los. Ter um animal envolve uma série de tarefas diárias, tais como a manutenção da higiene do mesmo e do local onde fazem suas necessidades, responsabilidade de fornecer a alimentação e passeios, dentre outras (SILVA, 2018).

2.2. Legislação

Apesar de sua grande importância, os direitos animais são poucos, estando a sociedade à parte de seus deveres. A questão animal não diz respeito somente à causa humanitária, mas está ligada diretamente à saúde pública (SILVA, 2018).

Segundo a Agência de Notícias de Direitos Animais - ANDA (2015), não existem dados específicos sobre a quantidade de animais abandonados no Brasil, mas estima-se 30 milhões, aproximadamente.

No tocante à legislação, a Constituição Federal de 1988 (CF/88) apresenta um caráter protetor com relação ao meio ambiente, sendo este um bem tutelado juridicamente:

Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público (Ministério Público):

VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade (CF, 1988).

Tem-se ainda a Lei 9,605/98 que trata das atividades lesivas ao meio ambiente, citando em seu artigo 32 a aplicação de pena em casos de maus-tratos, ferimentos ou mutilação de animais silvestres, domésticos ou exóticos (JUSBRASIL, 2015):

Art. 32. Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos:

Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.

§ 1º Incorre nas mesmas penas quem realiza experiência dolorosa ou cruel em animal vivo, ainda que para fins didáticos ou científicos, quando existirem recursos alternativos.

§ 2º A pena é aumentada de um sexto a um terço, se ocorre morte do animal (JUSBRASIL, 2015).

2.3. Bem estar animal

De acordo com a empresa Coimma (2019), em 1965 foi citado pela primeira vez o termo bem-estar animal, na Inglaterra, pelo comitê Bramell, grupo designado pelo Ministério de Agricultura Inglês, que trata da importância do tema e da crescente preocupação com os animais, tanto os domésticos quanto os de uso para fins comerciais. O termo trata dos estudos sobre a qualidade de vida animal, quanto às suas condições físicas e psicológicas, observando seu comportamento de acordo com características naturais de sobrevivência. Para que haja o bem-estar animal é preciso atender algumas necessidades básicas, entre elas alimentação correta, conforto, atividade físicas e psicológicas.

Com relação aos animais domésticos, segundo Costa, Gato e Rodrigues (2017), para seu bem-estar é necessário que os responsáveis tenham tempo livre e dedicação para com os bichos, construindo laços afetivos de amizade.

O pesquisador Donald Broom definiu o bem-estar como qualidade inerente aos animais, portanto para garanti-lo deve-se levar em consideração os aspectos fisiológicos e comportamentais para cada espécie em particular. As pesquisas realizadas acerca do bem-estar animal servem para embasar leis, acordos e outras iniciativas que visam garantir o cumprimento dos direitos dos animais e sua qualidade de vida (COIMMA, 2019, s/p).

Sobre a relação homem-animal, tendo em vista o bem-estar apontado, tem-se algumas necessidades básicas dos animais, sendo elas: serem livres de medo e estresse; desconforto; fome e sede; dor e doenças; e livres para expressar seu comportamento natural (COIMMA, 2019).

Segundo LEVAI,

o discurso ético em favor da natureza e dos animais decorre não apenas da dogmática inserida neste ou naquele dispositivo legal protetor, mas dos princípios morais que devem nortear as ações humanas. O direito do ambiente e dos animais envolve, a um só tempo, as teorias da natureza e os mesmos princípios de Justiça que se aplicam aos homens em sociedade, porque cada ser vivo possui singularidades que deveriam ser respeitadas (LEVAI, 2011. P.20).

De acordo com BROOM e JOHNSON,

os animais também possuem necessidades relacionadas ao conforto de uma moradia, sendo que as condições adequadas fornecem um ambiente de vivência ideal, garantindo rapidamente a melhor adaptação de um animal adotado ao seu espaço, no qual quanto melhores forem as condições que os responsáveis oferecerem aos bichos, maior será a sensação de bem-estar (BROOM e JOHNSON, 1993).

2.4. Saúde publica

Segundo o Professor e Coordenador do Hospital Veterinário da Universidade estadual de Maringá (UEM), Oduvaldo Câmara Marques Pereira Júnior da Agência de notícias de direitos animais - ANDA (2015), o crescimento da população de animais de rua promove o surgimento de zoonoses, doenças que são transmitidas entre animais e pessoas, podendo ser de origem bacteriana, fúngica, viral (raiva), ou parasitária (leishmaniose). A vacinação é um dos cuidados necessários para mitigar tais patologias (ANDA, 2015).

Ainda segundo o Coordenador, muitos municípios de Umuarama no Paraná, em parceria com as universidades, realizam castrações de animais a fim de evitar tais doenças e gerar economia na saúde pública a médio e longo prazo. “O crescimento dos animais abandonados é um problema de saúde pública e alguns municípios do Brasil já perceberam que investir em precauções também diminui os custos com a saúde do município” (ANDA, 2015).

É importante ressaltar que os animais abandonados não só causam transtornos à saúde publica, mas com a iniciativa certa os mesmos podem ser usados em tratamentos de diversas doenças, como por exemplo, a depressão, detecção do câncer, pacientes com paralisia cerebral, inserção ou reinserção de portadores de cegueira à sociedade e no tratamento do autismo (ANDA, 2015).

3. METODOLOGIA

A presente pesquisa, de caráter bibliográfico e exploratório, com abordagem qualitativa, foi desenvolvida tendo como objeto de estudo a cidade de Manhuaçu-Mg, localizada na região sudeste, zona da mata mineira (figura 2), estando situada a 290 quilômetros da capital do estado. A cidade é considerada polo regional, comportando 90.229 habitantes conforme estimativa do IBGE (IBGE, 2019).

Para cumprimento do objetivo geral, foi realizado um levantamento fotográfico, com o intuito de compreender a situação dos animais abandonados na cidade. Buscando atender ao objetivo específico, foram realizados estudos de caso sobre estruturas adequadas de amparo a animais abandonados, além de uma investigação sobre as condições do abrigo municipal existente, a fim de contrapô-las.

FIGURA 2: Localização município de Manhuaçu



Fonte: Google Earth; Google Imagens (2020).

4. ANALISE DE DADOS

4.1 Origem da cidade Manhuaçu

Segundo a Prefeitura Municipal, Manhuaçu na linguagem tupi significa 'Rio grande'. Em dezembro de 1948 o nome Manhuassu foi alterado pela grafia nº 336 e passou a ser Manhuaçu (MANHUAÇU. MG, 2017).

Com o fim do ciclo do ouro da região, Manhuaçu tornou-se conhecida pela maior riqueza do município, que é o café. É uma cidade considerada polo econômico que presta diversos serviços, dentre eles a hotelaria para auxiliar a região do Caparaó. Sua principal atividade econômica é o cultivo do grão do café (MANHUAÇU, 2017).

4.2 Animais de rua em Manhuaçu

Já há algum tempo Manhuaçu enfrenta problemas com relação aos animais abandonados que residem em áreas públicas. Esta situação gera riscos ao meio ambiente, à população do município e aos animais em questão.

De acordo com a prefeitura municipal de Manhuaçu, não existe uma estimativa em números da quantidade de animais abandonados que vivem na cidade, entretanto é possível notar o crescimento constante dessa população, sendo comum ver animais soltos circulando em diferentes locais. As figuras 3, 4 e 5 ilustram cachorros circulando sozinhos em uma das principais ruas da cidade, já a figura 6 mostra animais caminhando soltos no pátio da empresa supracitada.

FIGURA 3: Animal de rua na avenida principal da cidade.



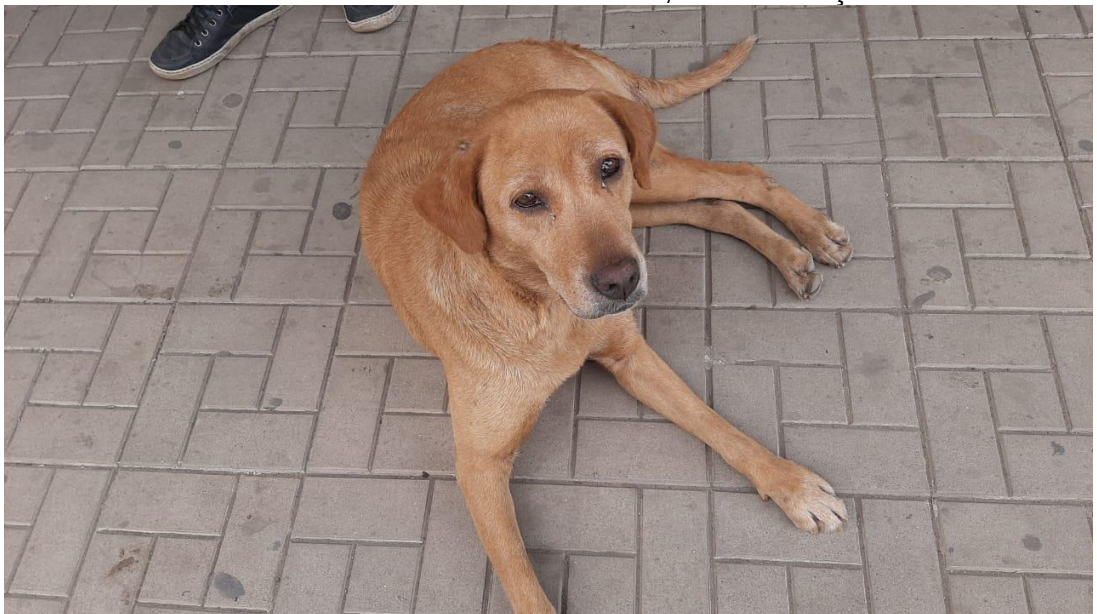
Fonte: Acervo pessoal (2020)

FIGURA 4: Animal sozinho na rua Antonio Wellerson.



Fonte: Acervo pessoal (2020)

FIGURA 5: Cadela reside no centro da cidade, na rua Praça 5 de Novembro.



Fonte: Acervo pessoal (2020)

FIGURA 6: Cachorros circulando no estacionamento da empresa Fertilizantes Heringer na BR 262



Fonte: Acervo pessoal (2020)

4.3 ESTUDOS DE CASO

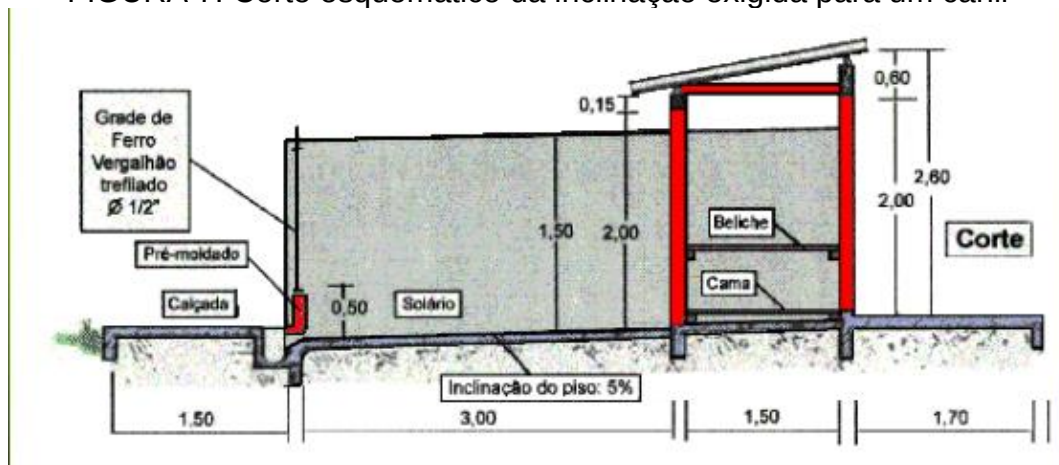
4.3.1- REGRAS TÉCNICAS ARQUITETÔNICAS

Existem regras para que um canil seja implantado, dentre as recomendações encontram-se: não deve estar próximo de áreas densamente povoadas para evitar incômodos à vizinhança local; não deve estar próximo de áreas que tenham fontes de poluição atmosférica ou sonora; deve obedecer à legislação municipal de uso e ocupação do solo, não deve estar sujeito à inundações, deve ser de fácil acesso, deve possuir infraestrutura adequada; deve prever as consequências dos ventos predominantes para evitar a dispersão dos odores gerados na unidade; e também deve priorizar terrenos de propriedade da Prefeitura para evitar desapropriações na população (PASTEUR, 2000).

É importante ressaltar também que o centro do canil não tenha ruídos urbanos para garantir o conforto do animal, precisa-se que os blocos tenham dez metros de distância entre si e dois metros e meio para que os animais não fujam. As estruturas adequadas contêm uma série de pré-requisitos para que seja adequado e para garantir um melhor tratamento, precisam conter: salas de vacinação, laboratório de análises de zoonoses, canis, gatis, sala de eutanásia, sala de necrópsia, depósito de carcaças, sala de preparo e conservação de materiais para exames laboratoriais. As áreas recomendadas variam de acordo com a demanda populacional de animais abandonados da cidade, e podem possuir uma área de seis a vinte e cinco metros quadrados (FARIAS, 2008).

As baias devem conter uma porta de acesso abrindo em sentido da circulação e o piso deve conter cinco por cento de inclinação para escoar os dejetos como mostra na figura 7 (FARIAS, 2008).

FIGURA 7: Corte esquemático da inclinação exigida para um canil



4.3.2 Abrigo de animais e crematório de animais de estimação Lommel/collectief noord

O Abrigo de animais e crematório Lommel (figura 8), localizado na Bélgica, foi construído em 2017 pelo escritório de arquitetura Collectief Noord. O Abrigo conta com três edificações, estando de um lado o abrigo e do outro o crematório e uma torre para gatos (ARCHDAILY, 2019).

FIGURA 8: Fachada Abrigo e Crematorio de animais Lommel



Fonte: Archdaily (2019)

O pátio interno foi projetado para receber os visitantes. Ao longo da estrutura em formato de 'U', como demonstra a figura 9, na área azul, se encontram os cães para adoção. A figura 10 mostra uma baia para cães e logo à frente localiza-se a torre de três andares para gatos (figura 11). O abrigo é cercado por um jardim natural disperso e muros por toda lateral.

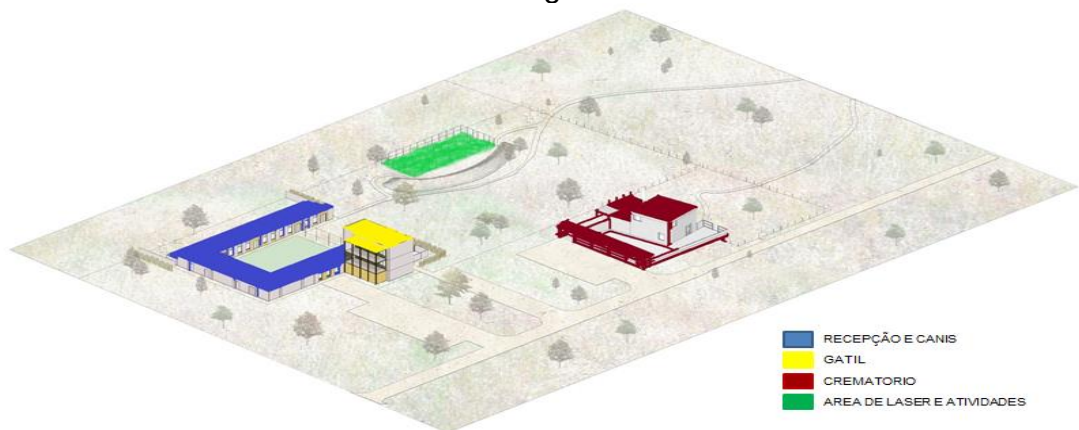
O crematório, representado no mapa pela cor vinho, é composto por dois andares (figura 9) no primeiro andar localizam-se as salas de visita e sala de espera,

que fornecem uma vista privilegiada da paisagem. Os fluxos dentro dessa edificação não se cruzam, sendo divididos em público e privado.

O estilo arquitetônico predominante é robusto e pitoresco, tendo sido usados materiais como concreto aparente, madeira e estruturas metálicas – elementos típicos da arquitetura industrial (ARCHDAILY, 2019).

As escolhas arquitetônicas são atuais e funcionais, possibilitando amplo uso da iluminação natural. A estética interage harmonicamente com o entorno, proporcionando uma integração leve entre edificação e área externa.

FIGURA 9: Setores do Abrigo e crematório Lommel



Fonte: Archdaily (2019). Modificado pela autora (2020)

FIGURA 10: Canil do abrigo de Animais e Crematório de Animais de Estimação Lommel



Fonte: Archdaily (2019)

FIGURA 11: Gatil do abrigo de Animais e Crematório de Animais de Estimação Lommel



Fonte: Archdaily (2019)

4.3.3 Canil Municipal de Manhuaçu - MG

Para minimizar os problemas em relação aos animais abandonados em Manhuaçu, a prefeitura recolhe esses animais e os transfere para o canil municipal. Após o recolhimento eles passam por uma série de avaliações e, depois de serem submetidos aos tratamentos necessários, se não forem adotados, são liberados nas ruas novamente.

O canil passou por uma reforma com a ação conjunta de outros setores municipais, como o Serviço Autônomo Municipal de Limpeza Urbana (SAMAL), o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) a secretaria de obras e a equipe da secretaria da saúde (MANHUAÇU. MG, 2017).

A reforma estrutural (figura 12) ofereceu adaptações necessárias conforme a legislação, para que os cães e gatos acolhidos tenham conforto e bem-estar. O canil comporta doze baias (figura 13) com solário para os cães, dois compartimentos para gatos (figura 14), além de uma sala para triagem (figura 15). Para reestruturação do local foram usados recursos do município já que não receberam ajuda estadual ou federal para que fosse feita a reforma (MANHUAÇU. MG, 2017).

Para garantir um melhor atendimento e tratamento dos animais recolhidos, foi credenciado junto ao canil municipal um médico veterinário, para que os cães e gatos recebem os cuidados que necessitam, tais como vacinação, aplicação de vermífugos e serviço de castração.

FIGURA 12: Reforma Estrutural Canil Municipal



Fonte: Prefeitura (2015; 2018)

FIGURA 13: Baia para cães Canil Municipal de Manhauçu



Fonte: Prefeitura (2018)

FIGURA 14: Compartimento para gatos Canil Municipal de Manhuaçu



Fonte: Prefeitura (2018)

FIGURA 15: Sala de triagem Canil Municipal de Manhuaçu



Fonte: Prefeitura (2018)

Mesmo após a reforma, o Canil Municipal ainda precisa de ajustes para atender melhor às necessidades dos animais. Atualmente, o canil comporta 80 cães e gatos, sendo necessária a construção de mais baias para o aumento desta capacidade (MANHUAÇU. MG, 2017). As salas de atendimento requerem uma distribuição estratégica para funcionar corretamente e também necessitam de aparelhos e medicamentos para realizar os tratamentos com eficácia. Diante do aumento constante de abandono dos animais na cidade de Manhuaçu, a capacidade do canil municipal torna-se insuficiente.

5. CONCLUSÃO

O presente artigo teve como objetivo verificar a realidade na qual vivem os cães e gatos abandonados na cidade de Manhuaçu MG, buscando levantar informações quanto ao bem-estar animal e verificar se o centro de tratamento existente atende às necessidades destes animais.

A partir do levantamento bibliográfico foi possível obter uma perspectiva em relação ao convívio entre homem e animal, conhecendo o panorama geral desta dinâmica, desde a pré-história até dos dias atuais. Também foram observados os fatores que causam o abandono, além do estudo da legislação que defende os direitos dos animais nos espaços urbanos e rurais. Viu-se os benefícios que os animais domésticos trazem para saúde humana, não só em tratamentos clínicos, mas também através do companheirismo e afeto proporcionados.

Constatou-se a importância de controlar a superpopulação de cães e gatos abandonados, evitando o comprometimento do meio ambiente e os danos ao tráfego de veículos e pedestres, uma vez que cidades de grande e pequeno porte sofrem problemas ambientais e de saúde pública por conta do crescimento desordenado desses animais abandonados. Além dos problemas apontados, esse crescimento tem como consequência agressões e envenenamentos aos animais, transmissões de doenças zoonoses para os humanos, dentre outros.

Com base nos dados obtidos através dos estudos de caso, observou-se que o abrigo de animais e crematório Lommel/ Collectief Noord oferece instalações sustentáveis e programas que atendem às necessidades dos animais resgatados, em concordância com as diretrizes apresentadas pela legislação. Em contrapartida, o Canil Municipal de Manhuaçu encontra-se em situação inadequada, com estrutura ineficiente no que tange a demanda municipal e as necessidades dos animais. Apesar de atender os cuidados primários de saúde, o canil não possui estrutura para manter os animais até que sejam adotados, havendo a necessidade de soltá-los às ruas, não resolvendo, portanto, o problema do abandono.

Após a apresentação das análises, que expõem a situação precária na qual se encontram esses animais de rua no município de Manhuaçu, observou-se a necessidade de implantação de um local apropriado na cidade, que ofereça tratamentos e lar temporário até que os animais sejam remanejados para um lar definitivo, proporcionando o equilíbrio e segurança ambientais.

Desta maneira, a atual pesquisa oferece dados que demonstram a necessidade de implantação de um espaço para acolhimento e tratamento dos animais abandonados no Município de Manhuaçu MG, sendo esta uma questão de grande relevância para o sistema público e social da cidade.

6. REFERENCIAS

AGRARIAS; **bem-estar animal em abrigos de cães e gatos.** <<http://www.agrarias.ufpr.br/portal/mvc/wp-content/uploads/sites/32/2018/07/Bem-Estar-em-Abrigos-FNPA.pdf>>. Acesso em 26 de abril de 2020.

ARCHDAILY; **Abrigo de Animais e Crematório de Animais de Estimação Lommel / Collectief Noord**, disponível em: <https://www.archdaily.com/913538/animal-shelter-and-pet-crematorium-lommel-collectief-noord/5c926279284dd1e494000e47-animal-shelter-and-pet-crematorium-lommel-collectief-noord-plan-00?next_project=no>. Acesso em 13 de junho de 2020.

ARTE RUPESTRE; **a mais antiga representação artística, gravura ou pintura da história do homem.** <<http://arteclassicaeterna.blogspot.com/2018/03/arte-rupestrea-mais-antiga.html>>. Acesso em: 18 de maio de 2020.

ART. 32; **da Lei de Crimes Ambientais - Lei 9605/98.** <<https://www.jusbrasil.com.br/topicos/11334574/artigo-32-da-lei-n-9605-de-12-de-fevereiro-de-1998>>. Acesso em : 19 de maio de 2020.

ARTE CLASSICA ; **Pinturas rupestres**, disponível em: <<http://arteclassicaeterna.blogspot.com/2018/03/arte-rupestrea-mais-antiga.html>>. Acesso em 18 de maio 2020.

AYRES, Nathalie; **Redação Minha Vida**, publicado em 2016, Disponível em: <<https://www.minhavidade.com.br/bem-estar/galerias/16239-animais-tambem-podem-ser-terapeutas-e-ajudar-no-tratamento-de-doencas>> Acesso em: 25 de Março de 2020.

BEM-ESTAR ANIMAL; **entenda a importância e porque essa é uma preocupação crescente:** <<https://www.coimma.com.br/blog/post/bem-estar-animal-entenda-a-importancia>> Acesso em: 26 de abril de 2020.

BROOM, D. M., JOHNSON, K.G. Stress and Animal Welfare: concepts, study methods and indicators. Londres: Lower Academy, 1993. Acesso em : 24 de maio de 2020.

BVSMS; **Imagem esquemática inclinação canil** <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/palestras/centro_controle_zoonoses.pdf>. Acesso em julho de 2020.

BVSMS; **considerações sobre a arquitetura do centro de controle de zoonoses;** <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/palestras/centro_controle_zoonoses.pdf>. Acesso em julho de 2020.

CANIL MUNICIPAL; **Canil volta a receber animais para esterilização**, disponível em: <<https://www.manhuacu.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/canil-volta-a-receber-animais-para-esterilizacao/37812>>. Acesso em 11 de junho de 2020.



ELAINE CRISTINA SALVARO CAETANO - TCC; **As contribuições da taa – terapia assistida por animais à psicologia.** <<http://patastherapeutas.org/wp-content/uploads/2015/07/As-contribuicao%CC%81%E2%80%B0es-da-TAA-%CC%88-Psicologia.pdf>>. Acesso em_ 26 de abril de 2020.

FABIANA ENI DE OLIVEIRA; **centro de abrigo para animais abandonados.**<<http://pensaracademico.facig.edu.br/index.php/repositoriottcc/article/view/1592/1042>>. Acesso em 26 de abril de 2020.

FJN.EDU.BR; **Centro de assistência e acolhimento animal.** <<https://www.fjn.edu.br/repositorioinstitucional/wp-content/uploads/2019/07/TCC-FINAL-TATYANNE-GON%C3%87ALVES-SILVA.pdf>>. Acesso em: 23 de abril de 2020.

FUCHS, H. **O animal em casa: Um estudo no sentido de des-velar o significado psicológico do animal de estimação.** 1987. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo.

FUCKS, VOL1, 1987; **Animal em casa.** <https://teses.usp.br/teses/disponiveis/47/47132/tde-27042018-151119/publico/fuchs_v1.pdf>. Acesso em 26 de abril de 2020.

FUCKS, VOL 2, 1988 ;**O animal em casa: um estudo no sentido de des-velar o significado psicológico do animal de estimação (1988)** <<https://repositorio.usp.br/item/000740353>>. Acesso em 26 de abril de 2020.

HISTORIA DE MANHUAÇU; **Historia,** disponível em: <<https://www.manhuacu.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/historia/6498>>. Acesso em 11 de junho de 2020.

IBGE; **IBGE** Manhuaçu, publicado em 2019, Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/manhuacu/panorama>> Acesso em: 07 Abril de 2020.

INFOESCOLA; **Zoonoses,** publicado em 2006, Disponível em: <<https://www.infoescola.com/doencas/zoonoses/>> Acesso em: 07 Abril de 2020.

Instituto Pasteur; **Manual técnico de Instituto Pateur – Orientação para projetos de centros de controle de zoonoses (CCZ)** <<http://www.lisandrofrederico.com.br/wp-content/uploads/2017/05/manual-tecnico-do-instituto-pasteur.pdf>>. Acesso em 27 de julho de 2020.

JUSBRASIL; **Abandono de animais é caso de saúde pública e castração é a solução.** <<https://anda.jusbrasil.com.br/noticias/189863241/abandono-de-animais-e-caso-de-saude-publica-e-castracao-e-a-solucao>> Acesso em: 26 de abril de 2020.

JUSBRASIL; **A legislação brasileira em relação ao direito dos animais.** Disponível em: < <https://olipimentel.jusbrasil.com.br/artigos/241204893/a-legislacao-brasileira-em-relacao-ao-direito-dos-animais> >. Acesso em: 23 de abril de 2020.



JUSBRASIL; **Lei de crimes ambientais lei 9605/98 | Lei nº 9.605, de fevereiro de 1998**, disponível em : <<https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/104091/lei-de-crimes-ambientais-lei-9605-98#art-56>>. Acesso em 25 de junho de 2020.

MAPAA; **Segundo a OMS, Brasil tem 30 milhões de animais vivendo nas ruas. 2015.** Disponível em: < <http://www.mapaa.org.br/segundo-oms-brasil-tem-30-milhoesde-animais-vivendo-nas-ruas/>>. Acesso em: 26 abr. 2020.

MAPA DE MANHUAÇU; <Google Earth; Google Imagens (2020)>. Acesso em: 18 de maio 2020.

MAPA DO BRASIL; <MAPA GOOGLE EARTH> Acesso em: 26 de abril de 2020.

Mariana Pereira da Costa , Fábio Gato , Marcio Nogueira Rodrigues; **Utilização de terapia assistida por animais como ferramenta no tratamento de doenças em humanos**:<<https://www.pubvet.com.br/uploads/c00cdf7abaabd31d635be0692c2ef0ae.pdf>>. Acesso em: 24 de maio de 2020.

MINHA VIDA; **Animais também podem ser terapeutas e ajudar no tratamento de doenças.** <<https://www.minhavidacom.br/bem-estar/galerias/16239-animais-tambem-podem-ser-terapeutas-e-ajudar-no-tratamento-de-doencas>>. Acesso em 23 de abril de 2020.

MOTA VIEIRA, Olga; **Anteprojeto de abrigo para animais domésticos abandonados**, publicado em 2017, Disponível em: <https://monografias.ufrn.br/jspui/bitstream/123456789/5008/1/AbrigoAnimais_Vieira_2017.pdf> Acesso em: 24 de Março 2020.

ORIDESMJR; **Historia e sociedade.** <<http://oridesmjr.blogspot.com/2014/04/as-inscricoes-e-pinturas-rupestres-na.html>>. Acesso em 25 de abril de 2020.

PETLOVE; **A Importância dos Animais na Vida das Pessoas.** <<https://www.petlove.com.br/dicas/a-importancia-dos-animais-na-vida-das-pessoas>> Acesso em: 07 de maio de 2020.

PORTAL CAPARAÓ; **Parceria entre AABB e protetores Ajuda a proteger animais**, publicado em 2016, Disponível em: <<https://www.portalcaparao.com.br/noticias/visualizar/21933/parceria-entre-aabb-e-protetores-ajuda-a-proteger-animais>> Acesso em: 31 de Março de 2020.

PORTALDOEVELHECIMENTO; **Relação homem x animal.** <<http://www.portaldoenvelhecimento.com/acervo/artieop/Geral/artigo20.htm>>. Acesso em 20 de abril de 2020.

PORTALEDUCAÇÃO; **As Consequências do Abandono de Animais à Saúde Pública.** <<https://siteantigo.portaleducacao.com.br/conteudo/artigos/direito/as-consequencias-do-abandono-de-animais-a-saude-publica/19132>> Acesso em: 26 de abril de 2020.



PREFEITURA DE MANHUAÇU; **Localização de Manhuaçu**
<<https://www.manhuacu.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/localizacao-de-manhuacu/6496>> Acesso em: 26 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU; **Canil volta a receber animais para esterilização**, publicado em 2015, Disponível em:
<<http://www.manhuacu.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/canil-volta-a-receber-animais-para-esterilizacao/37812>> Acesso em: 07 de Abril de 2020.

REFORMA CANIL MUNICIPAL; Prefeitura reabre canil municipal após ampla reforma, disponível em: <<https://www.manhuacu.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/prefeitura-reabre-canil-municipal-apos-ampla-reforma/99337>>. Acesso em 11 de junho de 2020.

REVISTAPROS; **Pensamento compassivo e respeito à vida**.
<http://revistapos.cruzeirodosul.edu.br/index.php/jus_humanum/article/view/26/16>. Acesso em: 17 de abril de 2020.

REVISTAPOS; **Ética Ambiental Biocêntrica: Pensamento compassivo e respeito à vida**.
<http://revistapos.cruzeirodosul.edu.br/index.php/jus_humanum/article/viewFile/26/16>. Acesso em: 26 de Julho de 2020.

ROCCO, B. A. G; **Algumas Considerações sobre o convívio entre o homem e os animais**. REVISTA DOS DIREITOS DIFUSOS. Editora Esplanada-ADCOAS, Instituto Brasileiro de Advocacia Pública-IBAP, v. 2, n.11, p. 1417-1425, 2002.

SETUR; - **MINAS Secretaria de Estado de Turismo de Minas Gerais**-
<https://www.google.com/search?q=localiza%C3%A7%C3%A3o+do+município+de+manhua%C3%A7u+mg&sxsrf=ALeKk01y3sbhv7GWzu1-OPXLRA7icLQEsA:1587913509491&source=lnms&tbm=isch&sa=X&ved=2ahUKEwi76arIrobpAhWuI7kGHb0IAeAQ_AUoBHoECBAQBg&biw=1366&bih=576#imgsrc=uijdNnfELpA_SM> Acesso em: 26 de abril de 2020.

